

Em: 25 JAN 2022 /



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 11 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8332/2021**

No dia 14 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, resolve **REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DIVERSAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA- SEMAG**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG e a empresa vencedora do certame licitatório, **FF DA SILVA MULT DESIGN**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº. 4813, loja 02, bairro Paul, Vila Velha-ES, CEP nº. 29.115-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.914.423/0001-03, neste ato representada pela Sra. **FRANCIANE FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.064.187 SSP/ES e inscrita no CPF nº. 110.418.797-33, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DIVERSAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA- SEMAG**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 40.

ELEMENTO: 3.3.90.30.44

ELEMENTO: 3.3.90.30.24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 14 de Jan de 2022.

FRANCIANE
FRANCISCO DA
SILVA:1104187
9733

Assinado de forma
digital por FRANCIANE
FRANCISCO DA
SILVA:11041879733
Dados: 2022.01.19
13:45:56 -03'00'

**FRANCIANE FRANCISCO DA SILVA
FF DA SILVA MULT DESIGN
CONTRATADA**

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa via **Ata de Registro de Preços** pelo período de 12 (doze) meses, frente ao fornecimento de placas diversas e materiais necessários para as respectivas instalações, de modo ao atendimento quanto as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme as diretrizes dispostas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada devido ao motivo de que a SEMAG realizada constantes ações de cunho educacional no que tange ao Meio Ambiente, bem como auxílio à Fiscalização Ambiental nas demandas necessárias, contemplando, por exemplo, o uso irregular do solo e invasões em Área de Preservação Permanente.

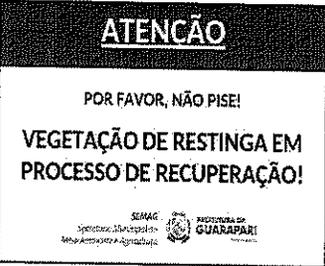
Assim sendo, deseja-se que sejam instaladas placas informativas e educativas em diversos pontos da municipalidade e esta Secretaria pretende ampliar e aprimorar ainda mais as ações que vem sendo promovidas e as que estão por vir.

DESCRIÇÃO GERAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,0 metro por 0,80 cm.</p> 	UNIDADE	MÍNIMA = 05 MÁXIMA = 15
2	<p>PROIBIDO JOGAR LIXO</p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,0 metro por 0,80 cm.</p>	UNIDADE	MÍNIMA = 15 MÁXIMA = 30



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	 <p>PROIBIDO JOGAR LIXO SUJEITO A PENALIDADES</p> <p>LEI FEDERAL N.º 12.651/2012 LEI MUNICIPAL N.º 1.258/1990</p> <p>SEMAG - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura PREFEITURA DE GUARAPARI</p>		
3	<p><u>RESTINGA EM RECUPERAÇÃO</u></p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 0,50 cm por 0,50 cm.</p>  <p>ATENÇÃO</p> <p>POR FAVOR, NÃO PISE!</p> <p>VEGETAÇÃO DE RESTINGA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO!</p> <p>SEMAG - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura PREFEITURA DE GUARAPARI</p>	UNIDADE	MÍNIMA = 02 MÁXIMA = 05
4	<p><u>ÁREA INTERDITADA</u></p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.</p>  <p>ÁREA INTERDITADA E/OU EMBARGADA</p> <p>FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NO TELEFONE 3261-7708.</p> <p>SEMAG - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura PREFEITURA DE GUARAPARI</p>	UNIDADE	MÍNIMA = 10 MÁXIMA = 20
5	<p><u>PROIBIÇÃO – COMÉRCIO NA ORLA</u></p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.</p>  <p>PROIBIDO</p> <p>QUALQUER TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA ORLA</p> <p>SUJEITO A MULTA E APREENSÃO</p> <p>LEI MUNICIPAL N.º 1.258/1990, ART. 15, 44, 45, E 262.</p> <p>SEMAG - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura PREFEITURA DE GUARAPARI</p>	UNIDADE	MÍNIMA = 05 MÁXIMA = 10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6	<p><u>APP - RESTINGA</u></p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.</p> 	UNIDADE	MÍNIMA = 10 MÁXIMA = 30
7	<p><u>APP - MANGUEZAL</u></p> <p>Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.</p> 	UNIDADE	MÍNIMA = 05 MÁXIMA = 10
8	<p>Poste de madeira de lei, nas dimensões: 8 X 8 X 370 (cm), pintado em preto semi-fosco.</p>	UNIDADE	MÍNIMA = 60 MÁXIMA = 120
9	<p>Parafusos e porcas de aço galvanizado. Tamanho 9 cm com bitola 8.</p>	UNIDADE	MÍNIMA = 120 MÁXIMA = 240

DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE

I - A quantidade estimada não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração durante o andamento do processo, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

II - Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega e execução do material.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PRAZO DE VIGÊNCIA

I - Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo imediato contados do seu recebimento, para iniciar a prestação dos serviços;

II - O produto final deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço do processo solicitante.

FORMA E LOCAL DE ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizada à Rodovia Governador Jones dos Santos Neves, n.º 3656, bairro Muquiçaba, Guarapari/ES (CEP 29.215-002).

II - O horário de funcionamento da Secretaria tem seu início às 09:00 horas, com término as 17:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos imediatamente, após solicitação por escrito da CONTRATANTE.

II - Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

III - A comunicação deverá ser por escrita e devidamente recebido pelo responsável da CONTRATADA.

IV - A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos considerados de rotina sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- I - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- II - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- III - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os equipamentos da contratação;
- IV - Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente;
- V - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

- I - O Sr. LUIZ FELIPE BASTOS DE JESUS, matrícula n.º 93027333, ocupante do cargo em provimento de comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- II - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- III - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- IV - Sendo obrigações do servidor fiscal:
- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
 - b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência / Contrato / Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.
 - c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
 - d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

CABE A CONTRATADA:

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- b) Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- c) Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO previstas neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço;
- d) Arcar com os custos de qualquer material necessário para cumprimento da contratação, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- e) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria Geral Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- i) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- k) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como na Ordem de Serviço e na Lei nº 8.666/1993;
- l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço.
- n) Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;
- o) Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

CABE A CONTRATANTE:

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- c) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- g) Permitir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições;
- h) Responsabilizar-se em todo, pelo traslado dos funcionários da empresa e quaisquer custos adicionais;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG;
- j) Na hipótese do item anterior, a SEMAG poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- k) Na eventualidade da vigência do Contrato de Prestação de Serviços e Ordem de Serviço terem vencidos os prazos de validade das mesmas e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela SEMAG, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a SEMAG utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a empresa CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste;
- l) A SEMAG poderá exigir, a qualquer momento, documento comprobatório do efetivo depósito das obrigações trabalhistas relativas ao empregado envolvido na execução dos serviços;

DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

II - Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) A Prefeitura Municipal de Guarapari poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- f) A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

I - Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

II - O Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

- I - O pagamento pela execução do objeto contratado será feito mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscais referentes a Autorização de Fornecimento outrora recebida por parte da empresa contratada, bem como ter como referência o processo solicitante da Ata de Registro de Preços firmada entre a municipalidade e a empresa contratada.
- II – A Nota fiscal deverá estar clara e conclusiva com os seguintes dados:
- Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - Identificação completa do contratante;
 - Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
 - Valores unitários e totais dos itens fornecidos;
 - Número do processo que originou a licitação e o número da ordem de serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens; e.
- III – A Nota Fiscal deverá apresentar, como complemento das informações, as seguintes Certidões de regularidade:
- Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede Contratada;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da contratada;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CONDIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMAG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II – Deverá ser cumprido todo o exposto neste.
Sem mais delongas,

Guarapari, 14 de outubro de 2021.

BRENO SIMÕES RAMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021



FF da Silva Multdesign,
 CNPJ sob o nº 32.914.423/0001-03



LOTE ÚNICO - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,0 metro por 0,80 cm.	15	UND	Multi	R\$145,00	R\$2.175,00
2.	PROIBIDO JOGAR LIXO Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,0 metro por 0,80 cm.	30	UND	Multi	R\$145,00	R\$4.350,00
3.	RESTINGA EM RECUPERAÇÃO Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 0,50 cm por 0,50 cm.	05	UND	Multi	R\$45,00	R\$225,00
4.	ÁREA INTERDITADA Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.	20	UND	Multi	R\$145,00	R\$2.900,00
5.	PROIBIÇÃO - COMÉRCIO NA ORLA Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.	10	UND	Multi	R\$145,00	R\$1.450,00
6.	APP - RESTINGA Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.	30	UND	Multi	R\$145,00	R\$4.350,00
7.	APP - MANGUEZAL Placa em estrutura galvanizada, com chapa, rebitada e adesivo no tamanho de 1,00 metro por 0,80 cm.	10	UND	Multi	R\$145,00	R\$1.450,00
8.	POSTE DE MADEIRA DE LEI , nas dimensões: 8 X 8 X 370 (cm), pintado em preto semi-fosco.	126	UND	Multi	R\$ 106,60	R\$ 12.792,00
9.	PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO GALVANIZADO , Tamanho 9 cm com bitola 8.	240	UND	Multi	R\$1,70	R\$408,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$30.100,00	
						Trinta mil e cem reais

Franciane F. da Silva

Franciane Francisco da Silva

CPF: 110.418.797.33



R